

LEI Nº 1.749, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.

REVOGA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 1.745 DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados em sua totalidade os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.745 de 27.08.97, que dispõe sobre doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de setembro de 1997.

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO**